



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.039 DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no montante de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para Realização de Eventos Esportivos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo.

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0039 – Esporte para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.047 – Realização de Eventos Esportivos
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 45.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0039 – Esporte para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.047 – Realização de Eventos Esportivos
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**
VALOR: **R\$ 45.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal